

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PROTEÇÃO AO VOO

ICA 63-45

DOCTRINA OPERACIONAL NO SISCEAB

2020

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



PROTEÇÃO AO VOO

ICA 63-45

DOCTRINA OPERACIONAL NO SISCEAB

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 255/DGCEA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a edição da Instrução que disciplina a Doutrina Operacional no SISCEAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 63-45 “Doutrina Operacional no SISCEAB”.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

Ten Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 209, de 18 de novembro de 2020)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>ÂMBITO</u>	9
1.3	<u>CONCEITUAÇÃO</u>	9
1.4	<u>ABREVIATURAS</u>	10
1.5	<u>COMPETÊNCIA</u>	11
2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
2.1	<u>PERFIL DOS ELEMENTOS DA DOUTRINA OPERACIONAL</u>	12
2.2	<u>ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES</u>	12
3	DIRETRIZES DA DOUTRINA OPERACIONAL	14
3.1	<u>PROPOSTA DE AÇÃO DOUTRINÁRIA</u>	14
3.2	<u>AÇÃO DOUTRINÁRIA</u>	14
3.3	<u>SESSÃO PLENÁRIA</u>	15
4	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	16
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	REFERÊNCIAS.....	18
	Anexo A – Proposta de Ação Doutrinária (Pad).....	19
	Anexo B – Ação Doutrinária (Adt).....	21
	Anexo C – Fluxograma Processual.....	22

PREFÁCIO

A Doutrina Básica consolida os alicerces doutrinários para o preparo e o emprego da Força Aérea Brasileira em todos os seus campos de emprego, conhecimento e aplicação, que são obrigatórios para todas as Organizações do COMAER.

Nesse sentido, o DECEA vem desenvolvendo e aperfeiçoando a Doutrina em nível operacional, definindo conceitos, normas, procedimentos e atuações na provisão das atividades operacionais desenvolvidas no âmbito do SISCEAB.

A excelência da provisão das atividades operacionais providas no SISCEAB é reflexo dos seguintes pilares:

- ✓ Normas e legislações;
- ✓ Sistemas, equipamentos e tecnologias utilizados no órgão provedor de atividades operacionais; e
- ✓ Doutrina Operacional.

A Doutrina Operacional é construída, principalmente com capacitação e desenvolvimento da cultura de Segurança Operacional.

A implementação da Doutrina Operacional viabiliza uma benéfica e efetiva prestação das atividades operacionais, além de melhor adaptação dos profissionais de navegação aérea quando movimentados de um órgão operacional para outro, ou quando provenientes das escolas de formação.

Desta forma, a Doutrina Operacional surge com o intuito de englobar as melhores práticas aplicáveis observadas, empiricamente ou por indicadores de desempenho, dentro ou fora do Brasil, visando perpetuar as lições aprendidas e colaborar para a melhora contínua dos profissionais e serviços prestados pelo SISCEAB.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade consolidar e estabelecer as disposições que regulam a Doutrina Operacional nas atividades operacionais do SISCEAB, por meio de pesquisa, registro, padronização e aplicação das melhores práticas observadas no âmbito nacional e internacional.

1.2 ÂMBITO

Esta Instrução se aplica a todos os integrantes do SISCEAB.

1.3 CONCEITUAÇÃO

As abreviaturas e definições não descritas nesta Instrução estão publicadas no “Glossário de Termos do DECEA”, no endereço eletrônico www.decea.gov.br, que padroniza a utilização dos termos, abreviaturas e siglas existentes no SISCEAB, em conformidade com os documentos internacionais da ICAO.

AÇÃO DOUTRINÁRIA (ADT)

Documento emitido pelo Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA para estabelecer, de forma padronizada, processos, procedimentos ou atuação na prestação das atividades operacionais no SISCEAB, conforme Anexo B.

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Atividades que envolvem as seguintes áreas no âmbito do DECEA: ATM, COM, MET e AIS.

DOUTRINA OPERACIONAL

Análise de processos, princípios, conceitos, normas, atuações e procedimentos utilizados, a fim de harmonizar e padronizar a provisão dos Serviços Operacionais do SISCEAB, resultante das melhores práticas observadas no cumprimento da missão do DECEA.

ELEMENTO DA DOUTRINA OPERACIONAL DO SISCEAB

São os profissionais que trabalham nas Seções de Doutrina Operacional, o chefe imediato de cada órgão provedor de atividade operacional e todo(s) representante(s) designado(s) como Elemento de Doutrina Operacional.

ELO DA DOUTRINA OPERACIONAL DO SISCEAB

Órgão, Setor ou Cargo, dentro da estrutura das Organizações, que tem a responsabilidade do trato dos assuntos de Doutrina Operacional no âmbito do SISCEAB.

MELHORES PRÁTICAS

Métodos, processos ou atividades que, sob avaliação, demonstram sucesso e podem ser replicados. Por meio de lições aprendidas, as experiências adquiridas durante os eventos, e que fornecem informações valiosas em relação aos métodos, processos ou atividades, devem ser usadas ou, do contrário, evitadas em situações específicas.

PROPOSTA DE AÇÃO DOUTRINÁRIA (PAD)

Documento produzido por um elemento do SISCEAB que tramite em conformidade com o fluxo de estudo doutrinário, com o objetivo de propor estudo para definição de uma Ação Doutrinária, conforme Anexo A.

SEÇÃO DE DOUTRINA OPERACIONAL

São as seções criadas nas unidades subordinadas ao DECEA para desenvolver a Doutrina Operacional no SISCEAB.

SESSÃO PLENÁRIA

Sessão Plenária da Doutrina Operacional é a assembleia que tem o objetivo de reunir os seus membros durante determinado tempo para estudar, discutir e resolver as questões de forma a deliberar sobre as propostas de ação doutrinária.

1.4 ABREVIATURAS

ADT	-	Ação Doutrinária
AIS	-	Serviço de Informações Aeronáuticas
APLOG	-	Assessoria de Planejamento Orçamento e Gestão
ASEGCEA	-	Assessoria de Segurança do Controle do Espaço Aéreo
ASOCEA	-	Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo
CGNA	-	Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CIMAER	-	Centro Integrado de Meteorologia Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
DCCO	-	Divisão de Coordenação e Controle do SDOP
ESDO	-	Seção de Doutrina Operacional do ICEA
GCC	-	Grupo de Comunicações e Controle
ICA	-	Instituto de Cartografia Aeronáutica
ICEA	-	Instituto de Controle do Espaço Aéreo
JJAER	-	Junta de Julgamento da Aeronáutica
MET	-	Meteorologia Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OTDO	-	Seção de Doutrina Operacional de Tráfego Aéreo

PAD	-	Proposta de Ação Doutrinária
PSNA	-	Provedor de Serviços de Navegação Aérea
SDOP	-	Subdepartamento de Operações do DECEA
SIGADAER	-	Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos da Aeronáutica
SRPV- SP	-	Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo

1.5 COMPETÊNCIA

1.5.1 O DECEA, por meio dos elos de Doutrina Operacional, possui a função de pesquisar, desenvolver e implementar as melhores práticas operacionais no SISCEAB de modo uniforme, racional e eficiente para cumprir a sua missão.

1.5.2 O ICEA é o órgão central responsável pelo fomento, estudo, pesquisa, registro, padronização, aplicação e monitoramento das melhores práticas operacionais no SISCEAB, bem como pelo acompanhamento e controle da Doutrina Operacional, em coordenação com o SDOP.

1.5.3 O ICEA poderá provocar os Regionais na coleta e busca do resultado da apuração de uma ocorrência, situação ou atuação que justifique a expedição de um conhecimento ou prática necessária para a operação de um Serviço Operacional.

1.5.4 A fim de cumprir o item anterior, o ICEA poderá, a qualquer momento, apresentar ao DECEA um Plano de Ação.

1.5.5 As Organizações Regionais devem realizar estudo, pesquisa, registro e aplicação das melhores práticas operacionais estabelecidas pelo DECEA nos PSNA.

1.5.6 Todo PSNA deve designar um ou mais elementos de Doutrina Operacional, além do chefe, como responsável(eis) pelo fomento, estudo, pesquisa, registro, padronização e aplicação das melhores práticas operacionais para cada atividade operacional prestada na localidade.

NOTA: Os PSNA internos e externos ao COMAER possuem as mesmas responsabilidades.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 PERFIL DOS ELEMENTOS DA DOCTRINA OPERACIONAL

Os objetivos da doutrina são atingidos por intermédio de observações, interpretações e análises que exigem de seus recursos humanos uma capacidade de compreensão alcançada por meio de experiência e capacitação. Dessa forma, é recomendável que os elementos da Doutrina Operacional do SISCEAB possuam:

- a) experiência na área operacional, preferencialmente como instrutor e/ou supervisor; e
- b) capacitação nos cursos e treinamentos de doutrina operacional, instrução ou de segurança operacional.

2.2 ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES

2.2.1 O monitoramento realizado pela Doutrina Operacional consiste na observação da atuação do PSNA diretamente ligado ao desempenho de seus profissionais e dos processos aplicados no aperfeiçoamento contínuo das normas e tecnologias utilizadas. Além disso, envolve a coleta e a análise de informações para detectar comportamentos ou alterações na forma de trabalho que ocorrem no seu ambiente operacional, que podem indicar alertas para tomada de decisões, bem como compreende a observação de boas práticas, replicando-as para outros órgãos operacionais.

2.2.2 A atividade de monitoramento acontecerá conforme a necessidade do SDOP, Regional ou ICEA, com o propósito de observar o grau de conformidade da atuação do PSNA, ou seja, a aplicação das normas, tecnologias e doutrina operacional local, tendo como objetivo monitorar:

- a) a implementação de ADT;
- b) o desempenho de atividades operacionais *in loco*;
- c) a coleta de informações;
- d) a aplicação da Doutrina Operacional;
- e) a eficiência das Doutrinas Operacionais implementadas;
- f) a prática da instrução (habilitação, treinamento e atualização);
- g) as melhores práticas desenvolvidas na localidade;
- h) a coerência da atuação com as normas em vigor;
- i) as necessidades de atualização de normas ou legislações; e
- j) o uso dos sistemas, equipamentos e tecnologias quanto à utilização e à necessidade de atualização, além das consequências de uma implementação.

2.2.3 Os relatórios e demais documentos produzidos durante os monitoramentos operacionais deverão ser arquivados na Seção de Doutrina Operacional que efetuou a inspeção.

2.2.4 Toda informação colhida durante os monitoramentos de um PSNA deve ser registrada e arquivada de maneira a permitir o registro do desenvolvimento e aumento da eficiência na prestação do Serviço Operacional.

2.2.5 O monitoramento também poderá ocorrer por meio da análise e desenvolvimento de Indicadores de Desempenho, conforme a necessidade de assessoramento ao DECEA, principalmente para:

- a) analisar indicadores desenvolvidos em âmbito internacional, aplicáveis ao SISCEAB;
- b) analisar indicadores desenvolvidos pelos *Stakeholders* do Brasil; e
- c) analisar indicadores desenvolvidos no DECEA que possam fazer apontamentos de melhores práticas operacionais.

3 DIRETRIZES DA DOUTRINA OPERACIONAL

3.1 PROPOSTA DE AÇÃO DOUTRINÁRIA

3.1.1 A Proposta de Ação Doutrinária é o documento elaborado por qualquer elemento do SISCEAB, que conterá observações e sugestões de boas práticas utilizadas na prestação de um serviço de navegação aérea.

3.1.2 As propostas devem:

- a) considerar as práticas utilizadas que resultem em melhorias para a prestação dos serviços operacionais do SISCEAB ou que corrijam possíveis deficiências visando ao seu aprimoramento;
- b) estar em consonância com as legislações que regulam as atividades no SISCEAB; e
- c) ser analisadas pelos profissionais pertencentes ao efetivo das Seções de Doutrina Operacional.

3.1.3 A PAD não possui como objetivo propor modificações normativas, devendo estas seguirem o fluxo processual existente.

3.1.4 As PAD originadas nos PSNA ou no âmbito do Regional deverão ser encaminhadas à respectiva Seção de Doutrina Operacional do Regional.

3.1.5 As Seções de Doutrina dos Regionais deverão analisar as PAD recebidas dos PSNA, emitir seus pareceres, encaminhar à Seção de Doutrina Operacional do ICEA (ESDO) ou arquivá-las, conforme o caso.

3.1.6 As PAD aprovadas pelo SDOP serão implementadas por meio de uma ADT, devendo esta ser encaminhada ao ICEA e aos Regionais.

3.1.7 Em caso de arquivamento da PAD, o originador deverá ser informado pelo elo de doutrina responsável pela análise.

3.2 AÇÃO DOUTRINÁRIA

3.2.1 A Ação Doutrinária é o documento que formaliza o resultado da análise das PAD aprovadas pelo SDOP.

3.2.2 A ADT não abrangerá necessariamente todas as áreas operacionais, podendo sua aplicabilidade se restringir a PSNA similares ou específicos.

3.2.3 As doutrinas operacionais implementadas pelas ADT devem:

- a) ser objeto de constante monitoramento quanto à sua eficiência;
- b) ser atualizadas quando for identificada a necessidade de melhoria em proveito da segurança operacional, por meio de uma nova PAD; e
- c) ser de conhecimento de todos os integrantes operacionais dos PSNA.

3.2.4 As ADT devem conter o âmbito de suas aplicações e o prazo de sua implantação.

3.2.5 As ADT serão assinadas pelo Chefe do SDOP.

3.2.6 Em caso de impedimento na execução de uma ADT pelo PSNA, este deverá notificar formalmente a Seção de Doutrina do respectivo Regional, que, após análise e emissão de parecer, o encaminhará à ESDO.

3.3 SESSÃO PLENÁRIA

3.3.1 As plenárias têm como finalidade decidir quais PAD serão encaminhadas ao DECEA para aprovação da ADT.

3.3.2 As sessões plenárias da doutrina operacional ocorrerão em local determinado pela ESDO. Serão realizadas nos meses de junho e novembro de cada ano, com participação de elementos da doutrina da ESDO e das Seções de Doutrina dos Órgãos Regionais.

NOTA: Profissionais de áreas específicas, tais como integrantes da equipe do SGSO, de instrução e da área técnica, poderão ser convidados a participar das sessões plenárias.

3.3.3 As PAD enviadas até o último dia de abril serão julgadas na sessão plenária realizada no mês de junho e as enviadas até o último dia de setembro serão julgadas no mês de novembro.

3.3.4 A ESDO confeccionará documento contendo as PAD aprovadas em sessão plenária e o encaminhará ao Chefe do Subdepartamento de Operações para apreciação e emissão da ADT.

4 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

4.1 Devido à complexidade e ao volume de informações que se espera tramitar no fluxo processual relacionado à Doutrina Operacional, será necessário desenvolvimento e disponibilização de sistema para a tramitação processual.

4.2 A Doutrina Operacional será implementada de forma gradual no SISCEAB e, inicialmente, será aplicada na área ATM. A aplicação em outras áreas será gradativa, conforme a necessidade do SDOP.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ADT têm caráter normativo e deverão ser implementadas.

5.2 A ESDO deverá analisar os casos de impedimento na execução da ADT e encaminhar o parecer ao DECEA.

5.3 O formulário da PAD estará disponível em formato editável por meio do endereço eletrônico: www.icea.gov.br/doutrinaoperacional.

5.4 Os casos não previstos nesta Instrução serão apreciados pelo Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. Portaria COMGEP nº 864/5EM, de 23 de novembro de 2011. Aprova a edição da norma de sistema que disciplina o processo de confecção, controle e numeração de publicações oficiais do Comando da Aeronáutica (NSCA 5-1). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 225, 29 nov. 2011.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 21/DGCEA, de 15 de fevereiro de 2017. Aprova a edição do Manual do Comando da Aeronáutica, que dispõe sobre a Cultura de Segurança Operacional no SISCEAB (MCA 63-19). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 030, 22 fevereiro 2017.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 62/DGCEA, de 25 de abril de 2016. Aprova a edição do PCA 11-159 (PCA 11-159). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 074, 3 maio 2016.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 201/DGCEA, de 8 de setembro de 2016. Aprova a edição da ICA 100-42, que trata da “Simulação ATM no Âmbito do SISCEAB”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 167, 29 setembro 2016.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 282/DGCEA, de 23 de setembro de 2008. Aprova a edição da DCA 11-17 Indicadores de Desempenho para o DECEA e Organizações Subordinadas (DCA 11-17). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 201, 22 outubro 2008.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 278/GC3, de 21 de junho de 2012. Aprova a reedição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (DCA 1-1). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 121, 26 junho 2012.

Anexo A – Proposta de Ação Doutrinária (PAD)

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO <u>SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES</u> PROPOSTA DE AÇÃO DOCTRINÁRIA – PAD		
Data:	Nº: Controle do proponente (01/TWR-SJ/2015)	Nº: Numeração controle da Seção de Doutrina Operacional (04/SRPV-SP/2015)
ASSUNTO		
PROPONENTE		
OBJETIVO	<i>Descrição do objetivo da doutrina.</i> <i>Exemplo: Procedimento de briefing do APP.</i>	
SITUAÇÃO ATUAL	<i>Descrição das práticas operacionais existentes.</i>	
PROPOSTA DOCTRINÁRIA	<i>Descrição das melhores práticas operacionais a serem implementadas.</i>	
<hr/> <i>Proponente da PAD</i>	<hr/> Seção de Doutrina Operacional do Regional	<hr/> Seção de Doutrina Operacional do ICEA

Continuação do Anexo A – Proposta de Ação Doutrinária (PAD)

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA PAD

- a) O campo “DATA” deverá ser preenchido com a data de emissão da ficha.
- b) O Campo “Numeração do Proponente” deverá ser preenchido com o número, sequencial, seguido do indicativo do PSNA e o ano. Exemplo: 01/TWR-SJ/2015; 04/APP-SP/2017.
- c) O campo “NÚMERO” deverá ser preenchido com o número, sequencial, seguido do indicativo da OM que possui uma Seção de Doutrina Operacional e o ano. Exemplo: 01/CINDACTA II/2013; 04/SRPV-SP/2015.
- d) O campo “ASSUNTO” deverá conter sempre o tema alvo de caráter doutrinário. Deverá expressar a síntese da doutrina operacional a ser difundida, devendo ser inequívoca e objetiva. Exemplo: Utilização da aeronave R-99 em Operações SAR.
- e) O campo “PROPONENTE” deverá conter a sigla do elo de Doutrina Operacional que está propondo PAD com o Regional responsável. Exemplo: APP-CT/CINDACTA I.
- f) O campo “OBJETIVO” deverá conter o propósito a ser alcançado com a apresentação da PAD.
- g) O campo “SITUAÇÃO ATUAL” deverá conter uma descrição da observação, origem e das circunstâncias que a motivaram, considerando as normas e procedimentos previstos. Neste campo o proponente irá discorrer sobre a situação observada.
- h) O campo “PROPOSTA DOUTRINÁRIA” deverá conter a descrição da melhor prática desejada.

Anexo B – Ação Doutrinária (ADT)

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO <u>SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES</u> AÇÃO DOUTRINÁRIA – ADT		
Data:	Nº: Numeração controle do SDOP	Prazo para implementação:
Âmbito:		
Doutrina	<i>(Todas em uma só) Descrição das melhores práticas operacionais implementadas.</i>	
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Responsável pela Aprovação		

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA ADT

- a) O campo “Data” deverá ser preenchido com a data de emissão da ADT.
- b) O campo “Número” deverá ser preenchido com o número, sequencial, independentemente da área de aplicação, seguido do indicativo da Doutrina Operacional SDOP e o ano. Exemplo: 01/SDOP/2015; 02/SDOP/2017.
- c) O campo “Prazo para implementação” deverá ser preenchido com a data limite de efetivação da ADT.
- d) O campo “Âmbito” define os órgãos responsáveis pelo cumprimento da ADT.
- e) O campo “Doutrina” deverá conter a descrição da melhor prática operacional a ser implementada.

Anexo C – Fluxograma Processual

